



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 446/2019
Proc. nº 23.093/2019

Itanhaém, 26 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.369, de 23 de dezembro de 2019, que **“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências”**, originária do Projeto de Lei nº 82/2019, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 82/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.369, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e de outras providências.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

03	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - ITAPREV		
03.01	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO FINANCEIRO		
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$	750.000,00
3.1.90.03	Pensões	R\$	125.000,00
03.02	INSTITUTO PREV. MUNICIPAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
09.272.0018.2200	Despesas Previdenciárias		
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref.	R\$	1.250.000,00
	TOTAL.....	R\$	2.125.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais).



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

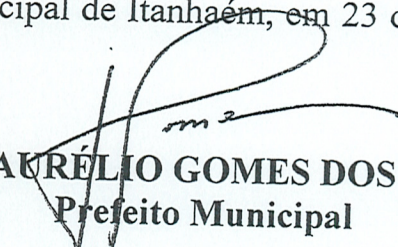
Estado de São Paulo

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua


2019.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de dezembro de


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

2019.

Registrada em livro próprio. Proc. nº 23.093/2019.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 23 de dezembro de


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração